



CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 224.

Extingue o cargo de Secretário da Prefeitura de função gratificada e cria um cargo de Secretário de provimento em Comissão.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 224, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art.º 1º - Fica extinto o cargo de Secretário da Prefeitura, de função gratificada e criado o de Secretário de provimento em Comissão, com os vencimentos de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) mensais, correspondentes a letra "K" da tabela nº 1, anexa à lei nº 198, de 14 de agosto de 1954.

Art.º 2º - Fica, desde logo, o Prefeito Municipal autorizado a abrir, quando for necessário o crédito suplementar da quantia suficiente à cobertura do excesso de despesa que se verificar com o provimento do cargo a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Art.º 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, 10 de fevereiro de 1956.

Jose Bionice
Presidente da Câmara.

Faz saber que a Câmara Municipal sancionou e em sancionou a presente lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvador de Prefeitura - em 21-2-56

José Antunes
Prefeito

Seada e publicada nesta Secretaria, em 21 de fevereiro de 1956.

Guypdio Soares
Secretário.